



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 935 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender o lote urbano nº 4 da quadra 52, com 1.927,80 m². de propriedade desta Municipalidade e das outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

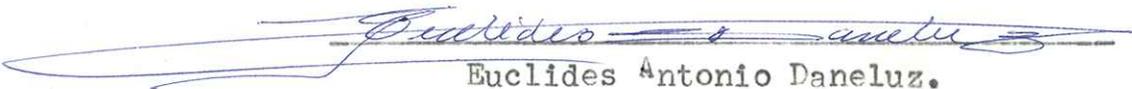
- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o lote urbano nº 4 da quadra 52, com 1.927,80 m². sito nesta cidade, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com uma medida de 44 mtrs. com frente à rua São Sebastião; AO LESTE, com uma medida de 44 mtrs. dividindo com o lote nº 3 - de propriedade de Waldi José Degasperi; AO SUL, com uma medida de 44 mtrs. dividindo com a chácara de Waldir Antonio Bodanese; A OESTE, medindo 44 mtrs. dividindo com a chácara de Waldir Antonio Bodanese.
- Art. 2º - A venda de que trata o artigo primeiro, será efetuado pelo valor de Cr\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos cruzeiros), ou seja o valor tributário atual.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1.981.


Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.


Euclides Antonio Daneluz.

1º SECRETÁRIO.